



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 08/79-E

Autoriza o Poder Executivo a Efetuar operação de arrendamento mercantil com Bozano, Simonsen Leasing S.A. até o valor de Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa cruzeiros) e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de arrendamento Mercantil com BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A., até o valor de Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa cruzeiros) amortizável em 54 (cincoenta e quatro) meses com seis (6) meses de carência, a contar da data de assinatura do contrato com a já referida Organização, em prestações mensais corrigidas de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN'S) e de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento;

Art. 2º - A importância que se refere o Artigo 1º será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, com valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos seguintes equipamentos:

- 01 Motoniveladora HWB modelo 140 S
- 02 Caminhões Chevrolet motor Diesel Perkins

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) acrescido de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4595 de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução 351 do Banco Central do Brasil as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em Território Nacional;

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente, autorizado a outorgar à Bozano Simonsen Leasing S.A. Arrendamento Mercantil por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel de arrendamento mercantil até o final do prazo contratual estipulado;

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de setembro de 1979.


PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 08/79 - E

AGUDO, 28 de setembro de 1979.

Senhor Presidente:

Estamos remetendo o Projeto de Lei de nº 08/79-E, o qual solicita a Egrégia Câmara Municipal, autorização para o Executivo a efetuar Operação de Arrendamento Mercantil.

Em face disso, solicitamos a Vossa Senhoria, se digne proceder a convocação dos Senhores Vereadores, para uma seção da Câmara de Vereadores, no próximo dia 29 de setembro (sábado), a partir das 14.00 horas, para apreciação em regime de urgência da referida matéria.

O referido Projeto de Lei, trata da autorização para o Poder Executivo efetuar operação de arrendamento Mercantil, com Bozano, Simonsen Leasing S.A. até o valor de Cr\$ 2.990.000,00 para aquisição de uma motoniveladora e dois caminhões Chevrolet completos.

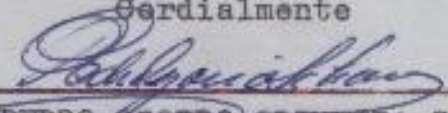
O referido Arrendamento Mercantil, será pago em 54 prestações mensais, com carência inicial de seis (6) meses.

O valor mensal do empréstimo, será reajustado de acordo com as ORTN'S, cuja variação nos últimos cinco anos, foi na ordem de 25 a 30%.

Finalmente Senhor Presidente, o sistema de empréstimo que estamos propondo, é um dos únicos existentes na atualidade, para aquisição de máquinas pelas Prefeituras Municipais.

Sem mais, certos da apreciação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e não menor consideração.

Serdialmente


PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor
VERNO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.